

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÃO INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Esta Política do Canal de Denúncias e Investigação Interna ("Política") tem como objetivo estabelecer diretrizes para recebimento, tratamento e avaliação de relatos recebidos pelo Canal de Denúncias da Instituição.

2. DEFINIÇÃO

Sempre que utilizados nesta Política, os termos com iniciais em maiúsculas terão, tanto no singular quanto no plural, assim como no feminino ou no masculino, os seguintes significados:

"Canal de Denúncias" significa uma plataforma acessível via internet para o envio de relatos por qualquer pessoa sobre assuntos relacionados ao descumprimento de leis, normas, regulamentos, políticas da Instituição.

"Instituição" abrange a Fundação Jose Luiz Egydio Setúbal (FJLES), o Hospital Infantil Sabará (HIS) e o Instituto de Ensino e Pesquisa para Saúde Infantil (PENSI).

"Programa de Compliance" conjunto de práticas, políticas e procedimentos que visam promover um ambiente mais ético e garantir a conformidade com leis e regulamentos e normas internas.

3. DIRETRIZES

3.1 Esta Política se aplica a todos os cuidadores, independente da natureza do vínculo com a Instituição, membros de Conselhos e

Comitês estatutários, assessores, fornecedores e demais terceiros que possuam relação com a Instituição.

3.2 O Canal de Denúncias serve como um mecanismo efetivo para receber denúncias de possíveis violações e comportamentos impróprios. Ele permite que os denunciantes comuniquem suas preocupações de forma confidencial, protegendo-os de retaliação e incentivando a divulgação de informações relevantes. Também facilita a detecção precoce de condutas ilícitas, possibilitando uma resposta rápida e apropriada por parte da Instituição.

3.3 O Canal de Denúncias pode ser utilizado por todos os cuidadores, terceiros ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de qualquer fato ou informação que indique irregularidades que envolva a Instituição ou pessoas relacionadas.

3.4 É importante destacar que o Canal de Denúncias não se destina a reclamações de clientes, que devem ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

3.5 Todos os relatos enviados para o Canal de Denúncias devem ser feitos de boa-fé pelo denunciante, demonstrando a crença sincera na veracidade das informações fornecidas. Boa-fé, nesse contexto, implica que os relatos ou denúncias não sejam motivadas por intenções maliciosas, falsas ou com o objetivo de prejudicar injustamente alguém.

3.6 A área de Compliance tem acesso irrestrito a todos os documentos e informações relevantes para esclarecer e investigar as denúncias recebidas. Isso inclui registros, evidências, dados eletrônicos,

testemunhos e qualquer outra fonte de informação necessária para uma investigação completa e imparcial.

3.7 O Canal de Denúncias está disponível 24 horas por dia e pode ser acessado através do endereço www.contatoseguro.com.br/fundacaofjles. Os relatos podem ser feitos de forma anônima, garantindo a proteção e a privacidade dos denunciantes. A plataforma o acompanhamento da apuração dos relatos pelo denunciante através de protocolo, fornecendo atualizações regulares sobre o andamento do processo de investigação, respeitado o sigilo e a proteção aos denunciantes.

3.8 A Área de Compliance é responsável pelo monitoramento permanente do Canal de Denúncias e condução das investigações internas para apurar os fatos relatados, coletadas evidências, realizadas entrevistas e tomadas todas as medidas necessárias para esclarecimento dos fatos, podendo acessar qualquer informação da Instituição que seja relevante para elucidação do relato.

3.9 Os relatos são recebidos através de plataforma de Canal de Denúncias terceirizado são submetidas a processo de triagem independente para, em seguida, ser direcionado para a Área de Compliance para apuração conforme previsto nesta Política.

3.10 Todos as denúncias pertinentes ao Canal de Denúncias devem ser analisadas e concluídas no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso excepcionais, a investigação interna pode ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

3.11 Ao final da investigação, a Área de Compliance emitirá um relatório contendo os resultados da apuração, suas conclusões e recomendações de ações a serem tomadas.

3.12 O relatório da investigação será encaminhado ao Comitê de Compliance, que tomará a decisão final com base nos valores da Instituição, normas e políticas aplicáveis. No caso de denúncia envolvendo membros da Alta Administração, esta deverá ser direcionada para apuração pelo Conselho Fiscal ou deverá ser apurada por empresa externa contratada, conforme deliberação do Conselho Superior.

3.13 As medidas corretivas adequadas serão implementadas, visando à prevenção de futuras violações e ao fortalecimento da cultura de integridade na Instituição.

4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DA ÁREA DE COMPLIANCE

4.1 Os gestores têm a responsabilidade de promover um ambiente ético, monitorar e identificar potenciais descumprimentos de normas entre seus subordinados, adotando medidas para prevenir e mitigar não conformidades.

4.2 A área de Compliance deve auxiliar as áreas da Instituição na identificação e resolução de demandas relacionadas ao descumprimento das Políticas e diretrizes legais e de compliance, fornecendo orientações e treinamentos, quando necessário.

4.3 Cabe a área de Compliance estabelecer diretrizes para cumprimento operacional desta Política.

5. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

5.1 O descumprimento desta Política pode resultar em ações corretivas apropriadas, levando em consideração a gravidade da não conformidade. Tais ações podem incluir, mas não se limitam a, advertências, suspensões, demissões, rescisão de contratos, medidas legais e outras sanções aplicáveis.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

6.1 A Instituição incentiva fortemente a utilização do canal de denúncias para relatar qualquer violação desta Política. Reconhecemos a importância da transparência e do compromisso com a integridade em todas as áreas de atuação. Ao utilizar o canal de denúncias, todos são encorajados a agir de boa-fé, fornecendo informações precisas e relevantes para investigações.

7. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

7.1 A Instituição garante a proteção contra retaliações a qualquer indivíduo que reporte preocupações ou denúncias de boa-fé relacionadas a possíveis violações desta Política. Qualquer forma de retaliação é estritamente proibida e sujeita a medidas disciplinares.

8. REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

8.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho Superior.

8.2 Esta Política ficará disponível em sistema de gestão de documentos, acessível a todos da Instituição e será revisada a cada 24 meses e submetida à nova aprovação pelo Conselho Superior, caso ocorram alterações.

9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

9.1 Quaisquer dúvidas sobre as disposições desta Política deverão ser endereçadas a área de Compliance da Instituição.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Conduta Institucional.

Política aprovada em reunião do Conselho Superior em 29 de agosto de 2023.